



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 03, de 11/01/2018

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências”.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial no percentual 2,80 % (dois vírgula oitenta por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, com exceção dos Profissionais do Magistério Público Municipal e do PSF – Programa Saúde da Família.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais passa a vigorar nos termos do constante no Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º - A faixa salarial que depois da referida composição se encontrar abaixo do piso mínimo legal será complementada pela diferença para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as tabelas anteriormente estabelecidas, como todas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Pouso Alto, 11 de Janeiro de 2018.



Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	688,12	722,53	758,66	796,59	836,42	878,24	922,15	968,26	1.016,67	1.067,50	1.120,88	1.176,92
II	748,48	785,90	825,20	866,46	909,78	955,27	1.003,03	1.053,18	1.105,84	1.161,13	1.219,19	1.280,15
III	816,78	857,62	900,50	945,52	992,80	1.042,44	1.094,56	1.149,29	1.206,75	1.267,09	1.330,44	1.396,97
IV	893,86	938,55	985,48	1.034,75	1.086,49	1.140,81	1.197,85	1.257,75	1.320,63	1.386,66	1.456,00	1.528,80
V	980,98	1.030,03	1.081,53	1.135,61	1.192,39	1.252,01	1.314,61	1.380,34	1.449,35	1.521,82	1.597,91	1.677,81
VI	1.079,40	1.133,37	1.190,04	1.249,54	1.312,02	1.377,62	1.446,50	1.518,82	1.594,77	1.674,50	1.758,23	1.846,14
VII	1.190,59	1.250,12	1.312,62	1.378,25	1.447,17	1.519,53	1.595,50	1.675,28	1.759,04	1.846,99	1.939,34	2.036,31
VIII	1.316,33	1.382,15	1.451,26	1.523,82	1.600,01	1.680,01	1.764,01	1.852,21	1.944,82	2.042,07	2.144,17	2.251,38
IX	1.458,31	1.531,23	1.607,79	1.688,18	1.772,59	1.861,21	1.954,28	2.051,99	2.154,59	2.262,32	2.375,43	2.494,21
X	1.618,83	1.699,77	1.784,76	1.874,00	1.967,70	2.066,09	2.169,39	2.277,86	2.391,75	2.511,34	2.636,91	2.768,75
XI	1.800,21	1.890,22	1.984,73	2.083,97	2.188,17	2.297,58	2.412,46	2.533,08	2.659,73	2.792,72	2.932,36	3.078,98
XII	2.005,10	2.105,36	2.210,63	2.321,16	2.437,22	2.559,08	2.687,03	2.821,38	2.962,45	3.110,57	3.266,10	3.429,41
XIII	2.236,68	2.348,52	2.465,94	2.589,24	2.718,70	2.854,64	2.997,37	3.147,24	3.304,60	3.469,83	3.643,32	3.825,48
XIV	2.498,34	2.623,26	2.754,42	2.892,14	3.036,75	3.188,58	3.348,01	3.515,41	3.691,18	3.875,74	4.069,53	4.273,01
XV	2.794,10	2.933,81	3.080,50	3.234,52	3.396,25	3.566,06	3.744,37	3.931,58	4.128,16	4.334,57	4.551,30	4.778,87
XVI	3.127,43	3.283,80	3.447,99	3.620,39	3.801,41	3.991,49	4.191,06	4.400,61	4.620,64	4.851,68	5.094,26	5.348,97
XVII	3.505,74	3.681,02	3.865,08	4.058,33	4.261,25	4.474,31	4.698,02	4.932,92	5.179,57	5.438,55	5.710,48	5.996,00

Tabela em vigor a partir de janeiro/2018


Juliano Cláudio da Silva
 Prefeito Municipal


Maria Joana Pires Ribeiro
 Secretária de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

ANEXO II - TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO P.S.F. E E.C.D.

CATEGORIA PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico do P.S.F.	R\$ 9.716,59
Enfermeiro do P.S.F.	R\$ 4.091,15
Técnico de Enfermagem do P.S.F.	R\$ 1.201,43
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.128,38
Dentista do P.S.F. Bucal	R\$ 4.088,78
ACD do P.S.F. Bucal	R\$ 994,92
Agente de Campo da Dengue	R\$ 1.128,38

Tabela em vigor a partir de janeiro/2018


Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: *“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências”*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 11/01/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão visa *“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências”*.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de promover a recomposição salarial em igual índice aos servidores públicos efetivos, comissionados e eventuais contratados do Poder Executivo Municipal, com o respectivo reajustamento da remuneração prevista na tabela de vencimentos dos servidores.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Considerando o Tribunal de Contas do Estado – que diz que “É possível ao administrador público conceder a recomposição salarial, através de Lei autorizativa”.

Considerando que é dispensável a apresentação de impacto financeiro, para realizar a recomposição, eis que a medida adotada é para atender normativo com hierarquia em âmbito Nacional.

Cabe então, ao Poder Executivo, a iniciativa da recomposição salarial, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal, com o escopo de corrigir as defasagens existentes.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Pouso Alto, 11 de Janeiro de 2018



Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 11
Data: 12/01/2018 Horário: 16:33
Administrativo



Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto